



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE
Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022

**PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022, QUE
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ, A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA.**

Autor: Ricardo Seidel Guimarães

Relator: Carlos Hermes Ferreira da Cruz

I. RELATÓRIO DA MATÉRIA:

Trata-se o referido Projeto de Lei Ordinária Nº 15/2022, **que institui no âmbito do município de Imperatriz, a semana municipal de conscientização sobre a carga tributária.**

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR:

Recebida a matéria este relator analisou a proposição e debruçou-se a realizar análise de Constitucionalidade, legalidade e juízo de admissibilidade da matéria.

Em sede de juízo de admissibilidade, cabe a este relator verificar, o rito de proposição, a origem da proposição (poder executivo ou legislativo) e a competência deste parlamento para legislar a matéria.

Nestes aspectos fica nítido que a matéria fora regularmente protocolada e proposta por quem de direito (Poder Legislativo), logo adequada à LOMI e ao Regimento Interno desta casa.

Em sede de competência legislativa temos como matéria de **natureza não concorrente que visa regulamentar interesse local**, conforme o art. 30 da CF, colacionado abaixo.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - **Legislar sobre assuntos de interesse local;**

II - **Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

Assim, considero preenchidos os requisitos do juízo de admissibilidade e passo ao mérito em sede de análise de legalidade e Constitucionalidade.

Quanto ao aspecto constitucional, este relator entende que não há óbice na proposição em tela.

Tendo em vista que a análise dever ser de aspectos técnicos de legalidade e constitucionalidade, este relator **VOTA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE
Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022

Lei Ordinária Nº 15/2022, que institui no âmbito do município de Imperatriz, a semana municipal de conscientização sobre a carga tributária, por não encontrar impedimento legal e constitucional algum na referida matéria.

É o voto.

III. VOTO DA COMISSÃO

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão se dedicou a análise das razões do relator, revisando seu voto e as motivações. Neste diapasão foi observado que o citado diploma está em consonância ao que rege os preceitos de **admissibilidade, e boa técnica aplicada na elaboração da insigne proposição.**

Quanto a **análise de legalidade e constitucionalidade** o referido projeto atende os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, já mencionados na inicial deste Parecer.

Desta forma, votamos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da matéria e assim, subscrevemos pela juridicidade, admissibilidade e apresentação.

É o voto e Parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE	João Francisco Silva
1º VICE-PRES.	Adhemar Alves de Freitas Junior
2º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
1º SECRETÁRIO	Márcio Renê Gomes de Sousa
2º SECRETÁRIO	Roberto de Sousa Silva
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães
2º SUPLENTE	Francisco Rodrigues da Costa

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2022**

DATA DA APRESENTAÇÃO À COMISSÃO: _____ DE _____ DE _____